



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**DECRETO Nº 145 /2021.
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

***“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ART
32 DO DECRETO Nº 120, DE 01 DE
OUTUBRO DE 2021”***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 32, do Decreto Municipal nº 120, de 01 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 32.As atividades de cunho religioso terão ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) das vagas nos locais, uso de máscaras, todos sentados, bem como, o fornecimento obrigatório de álcool em gel nas portas dos locais.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade (MG), 25 de Novembro de 2.021.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo ao Vigésimo quinto dia de mês de Novembro de 2.021.

Gentil Lucas Moreira Bicalho

Assessor de Governo